



“As entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial e extrajudicialmente”

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Eduardo Dos Santos Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

Então o que seria uma associação, fica mais fácil compreender o significado do inciso XXI. Nele está prevista a possibilidade de representação associativa, ou seja, de uma associação representar seus membros tanto em questões judiciais (aquelas levadas a algum tribunal ou autoridade de justiça), quanto em questões extrajudiciais (que não são levadas à justiça, mas mediadas para buscar soluções conciliatórias ou amigáveis). O inciso XXI confere legitimidade para esse tipo de associação. Dessa forma, ela pode, em nome próprio, defender interesses coletivos (do grupo todo) ou interesses individuais dos associados. Um exemplo seria uma empresa que fornece más condições de trabalho a seus empregados. A associação sindical que representa esses trabalhadores poderia, em nome deles, entrar com uma ação judicial ou negociar melhores condições com a empresa. Isso poupa os trabalhadores de realizar tal processo individualmente.

Objetivo

Este princípio da representação associativa visa permitir que a associação represente o grupo aumenta o equilíbrio entre as partes quando há assimetria de poder. Por exemplo, uma associação de moradores, ao entrar com uma ação contra o município, traz maior visibilidade e pressão do que um morador isolado.

Material e Métodos

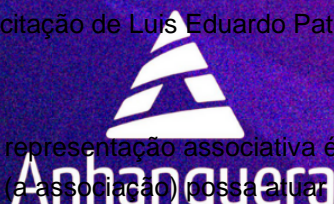
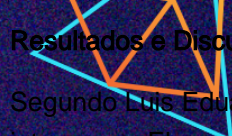
Este artigo foi trabalhado com base no inciso XXI do artigo 5 da CF/88, nele foi usado pesquisas na constituição, com base teórica trazida pelo site do Planalto, bem como demais resultados e discursões foram embasadas em argumentos disponibilizados pelo site do STJ (Supremo tribunal de justiça) e algumas observações do portal Politize. Vale ressaltar, que para se ter ainda mais base sobre este inciso nele também foi apreciado pensamentos de alguns doutrinadores, destacando-se a citação de Luis Eduardo Patrone Regules.

Resultados e Discussão

Segundo Luis Eduardo Patrone Regules a representação associativa é um meio para a defesa de outros direitos e interesses. Ela permite que um único ente (a associação) possa atuar na defesa de uma comunidade inteira (seus membros). A ideia, com isso, é garantir a efetividade de outros direitos constitucionais dos membros da associação. Em termos práticos, uma associação tem mais poder de barganha em uma mesa de negociação do



3ª MOSTRA CIENTÍFICA





que um indivíduo isoladamente. Assim, permitir que a associação represente o grupo aumenta o equilíbrio entre as partes quando há assimetria de poder. Por exemplo, uma associação de moradores, ao entrar com uma ação contra o município, traz maior visibilidade e pressão do que um morador isolado. Igualmente, um sindicato com milhares (ou milhões) de trabalhadores certamente terá mais sucesso ao negociar com patrões do que teria um funcionário só. Além disso, permitir a representatividade associativa gera economia processual.

Conclusão

Portanto as Representações associativa buscam a liberdade de associação. O inciso XXI tem grande relevância, pois dá legitimidade para as organizações atuarem em defesa de seus membros. Com isso, reforça uma das razões para a existência das associações: representar interesses coletivos. Justamente por essa relevância, é difícil alcançar um consenso sobre como a representação deve se dar na prática. As decisões do STF discutidas definem o entendimento sobre esse direito no momento, mas não encerram os debates.

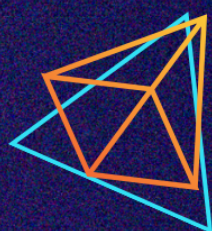
Referências

<https://www.politize.com.br/artigo-quinto/representacao-associativa>

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/19082022-Terceira-Turma-reconhece-legitimidade>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l114341.htm

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera